

VETO PARCIAL Nº 002/2019

OFÍCIO Nº 039 /GP

Manaus, 15 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOELSON SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Manaus
Manaus – Amazonas

ASSUNTO: Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 102/2018

Ref.: Ofício n.º 113/2018-SL/DL/PRES/CMM

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, decidi pelo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 102/2018, de autoria do vereador DALLAS WANDERLEY MUNIZ DIAS, que institui o Dia do Músico no município de Manaus, pelos fatos a seguir aduzidos, conforme pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Inicialmente, sugere-se o veto ao §1º, do artigo 2º, do Projeto de Lei *sub examine*, uma vez que impõe obrigações explícitas aos órgãos municipais, notadamente à MANAUSCULT, SEMED e SEMJEL, ao estabelecer a inclusão de data específica para a promoção de eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical, o que acarreta a incidência de *vício de inconstitucionalidade formal subjetivo*, haja vista que a iniciativa para definição de atribuição da Administração Pública é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 59, inciso IV, da LOMAN.

No que diz respeito aos demais dispositivos do Projeto de Lei, nada se tem a objetar, vez que: I) trata-se de Projeto de Lei municipal a regular assunto de interesse local, em consonância com o art. 30 da Constituição Federal de 1988; II) trata-se de matéria não restrita ao Chefe do Executivo, não padecendo de vício de iniciativa, o que se constata da exegese do art. 61, CF/88 e do art. 58 da LOMAN; III) contém assunto não reservado à Lei Complementar.

Ante o exposto, exerço o poder de **VETO PARCIAL** do Projeto de Lei nº. 102/2018, especificamente ao §1º, do artigo 2º, face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Atenciosamente,

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus